

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.030, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho do Povo de Terreiro do Município de São Borja, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Conselho do Povo de Terreiro do Município de São Borja, como órgão público normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, competente para desenvolver ações, estudos, propor medidas e políticas públicas voltadas para o conjunto das comunidades do povo de terreiro de São Borja.

Parágrafo único. Por Povo de Terreiro fica compreendido o conjunto de mulheres e de homens vivenciadores de matriz africana e Afro-Umbandistas.

Art. 2º São atribuições do Conselho do Povo de Terreiro do município de São Borja:

I – definir diretrizes para formulação das políticas públicas direcionadas a atender o povo de terreiro estabelecido em suas comunidades;

II – instituir programa estratégico de implementação de políticas públicas para o povo de terreiro;

III – deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas ao povo de terreiro e à comunidade em geral;

IV – convocar a cada 02 (dois) anos a Conferência do Povo de Terreiro do Município de São Borja;

V – promover encontros, seminários e audiências públicas em prol da garantia de direitos do povo de terreiro;

VI – fomentar a criação de Conselhos e fóruns regionais do povo de terreiro, visando capilaridade para efetivação das normas, princípios e diretrizes estabelecida pela política municipal para o povo de terreiro;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 12 de setembro de 2023

Número 1466

VII – interagir com demais conselhos, com vistas a estabelecer a transversalidade dos temas na elaboração das políticas públicas voltadas ao povo de terreiro;

VIII – aprovar seu regimento interno.

Art. 3º. O Conselho do Povo de Terreiro de São Borja é vinculado, técnico e administrativamente, as Secretarias que tratam os temas relacionados aos Direitos Humanos, devendo a mesma após definida aportar os devidos recursos para seu funcionamento pleno.

Art. 4º. O Conselho será composto de 14 conselheiros (as), titulares e suplentes, representantes governamentais e da sociedade civil organizada mediante seguinte proporção:

I – 30% representantes de órgãos governamentais;

II – 30% representantes de organizações e instituições representativas de direitos coletivos do Povo de Terreiro;

III – 40% representantes direto de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-Umbandista.

§ 1º. As representações da sociedade civil deverão ser legalmente constituídas, com comprovado e reconhecido trabalho social realizado em prol do Povo de Terreiro, critérios que devem ser estabelecidos pelo regimento interno.

§ 2º. As entidades da sociedade civil serão eleitas para o mandato de 04 (quatro) anos durante e por dentro dos processos de Conferências Regionais do Povo de Terreiro de São Borja.

§ 3º. As Conferências Municipais indicarão a composição regional, e as conferências regionais indicarão os representantes municipais proporcionalmente aos números de vagas, devendo este item ser devidamente estruturado e equalizado pelo regimento interno.

§ 4º. A escolha das representações da sociedade civil se dará de forma alternada, entre titulares e suplentes, não podendo a mesma entidade ocupar titularidade e suplência do Conselho.

§ 5º. Resguardando as proporções estabelecidas neste artigo, a Conferência Municipal do Povo de Terreiro indicará os órgãos e secretarias Municipais que comporão o Conselho.

Art. 5º. A organização estrutural do Conselho do Povo de Terreiro do Município de São Borja será composta por:

I – Conferência do Povo de Terreiro do Município de São Borja;

II – Plenário do Conselho;

III – Diretoria Executiva;

IV – Secretaria Executiva;

V – Conselhos Regionais;

VI – Comissões Temáticas.

Art. 6º. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e eleita pelo plenário do Conselho.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 12 de setembro de 2023

Número 1466

§ 1º. A Diretoria Executiva será composta por representações de conselheiros/as indicados pela sociedade civil.

§ 2º. O Secretário Executivo será responsável pela Secretaria Executiva e atividade operacional do Conselho após construção conjunta e aprovação da Diretoria Executiva.

§ 3º. É vedada à reeleição da Diretoria Executiva.

Art. 7º. A Conferência do Povo de Terreiro do município de São Borja é a instância máxima de deliberação e fiscalização do Conselho do Povo de Terreiro do Município de São Borja, devendo ser convocada a cada 02 (dois) anos.

Art. 8º. Os Conselhos Regionais, tem por objetivo descentralizar e regionalizar as ações de políticas públicas, bem como oportunizar o acesso de participação do Povo de Terreiro ao Conselho Municipal.

Art. 9º. Os Conselhos ou Comitês regionais têm por objetivo fomentar, propor, fiscalizar e deliberar coletivamente as ações de políticas públicas no âmbito do município. Zelando pela participação cidadã e democrática representativa dos interesses do Povo de Terreiro.

Art. 10. As comissões temáticas, criadas pelo plenário do Conselho, tem por objetivo elaborar, propor, aprofundar, projetos e programas com base nas deliberações da Conferência Municipal e do Plenário do Conselho.

Art. 11. Os Conselheiros do Conselho do Povo de Terreiro do município de São Borja, não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo que o exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante.

Art. 12. O funcionamento e a regulamentação do Conselho do Povo de Terreiro do Município de São Borja, bem como as atribuições de seus conselheiros e membros, serão estabelecidos através de regimento interno, a ser aprovado em até 90 (noventa) dias após instalação do Conselho.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 6 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 12/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 12 de setembro de 2023

Número 1466

DECRETO Nº 20.126, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de Dezembro de 2022, que “Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”;

Considerando o Memorando nº 1561/2023/SMPOP, de 29 de agosto de 2023, protocolado sob o nº 22506/2023, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022 – um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipa	
3.3.90.30.00.00.00.1500	(544) Material de Consumo	20.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recursos, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral da Entidade Câmara:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.008	Manutenção das Atividades Parlamentares	
3.1.90.11.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 12 de setembro de 2023

Número 1466

São Borja, 13 de julho de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 12/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 12 de setembro de 2023

Número 1466

DECRETO Nº 20.127, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 19.707, de 21 de novembro de 2022, que nomeou os integrantes das Comissões Permanentes de Licitação do Poder Executivo, revoga os Decretos Municipais 19.415, de 7 de abril de 2022, e 19.622, de 12 de setembro de 2022; e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 1636/2023, protocolado sob o nº 22792/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do § 4º, do artigo 1º, do Decreto nº 19.707, de 21 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.
.....
.....
§ 4º.
.....
.....
.....
III – Davison Machado da Silva;
.....
.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:
Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:12/09/2023

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 12 de setembro de 2023

Número 1466

DECRETO Nº 20.129, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Institui e nomeia a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a Constituição Federal da República de 1988 prevê, em seu artigo 198, caput, e inciso III, que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1980, que *“Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”*;

Considerando que o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1980, estabelece a participação do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade na promoção das condições indispensáveis ao pleno exercício da saúde;

Considerando o Ofício nº 026/2023, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, protocolado sob o nº 22821/2023, em 6 de setembro de 2023, e recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, no âmbito do Município de São Borja, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 2º. Integram a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto:

I – Coordenadora:

- a) Titular: Magda Fabiana Cardoso;
- b) Suplente: Janaina da Fontoura Pereira.

II – Vice-coordenador:

- a) Titular: Luiz Fernando Beck Cavalli;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 12 de setembro de 2023

Número 1466

b) Suplente: Cristiane Lacerda.

III – Primeiro Secretário:

a) Titular: Zeliane Prestes;

b) Suplente: Dioger dos Santos Paz.

IV – Segundo Secretário:

a) Titular: Luciele Matoso;

b) Alex do Carmo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município
de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:12/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 12 de setembro de 2023

Número 1466

DECRETO Nº 20.130, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Marcelo Matheus Aranda, a contar de 1º de setembro de 2023, do cargo em comissão de Diretor de Turismo, Eventos e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado Marcelo Matheus Aranda, a contar de 1º de setembro de 2023, do cargo em comissão de Diretor de Turismo, Eventos e Lazer – nível hierárquico CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, nomeado pelo Decreto nº 19.792, 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 12/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 12 de setembro de 2023

Número 1466

DECRETO Nº 20.131, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Marcelo Matheus Aranda, a contar de 1º de setembro de 2023, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trabalho e Qualificação Profissional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Marcelo Matheus Aranda, a contar de 1º de setembro de 2023, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trabalho e Qualificação Profissional, nível hierárquico CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 12/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 12 de setembro de 2023

Número 1466

DECRETO Nº 20.132, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Deise Labres Martins, a contar de 1º de setembro de 2023, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Turismo, Eventos e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Deise Labres Martins, a contar de 1º de setembro de 2023, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Turismo, Eventos e Lazer, nível hierárquico CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 12/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.